

e) Decidir sobre processos de equiparação de habilitações adquiridas em sistemas de ensino estrangeiros, sem prejuízo das competências legalmente cometidas às escolas;

f) Colocar nos estabelecimentos de ensino os assistentes franceses em Portugal, bem como proceder ao seu acompanhamento pedagógico;

g) Homologar as propostas de currículos alternativos formuladas pelas escolas, através das direcções regionais de educação;

h) Remeter para publicação no *Diário da República* listas de docentes e eventuais rectificações, sem prejuízo das competências próprias da Direcção-Geral de Recursos Humanos da Educação;

i) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, até ao limite de € 500 000;

j) Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao referido na alínea anterior;

k) Proceder à prática de actos consequentes ao acto de autorização de escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o referido na alínea i);

l) Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, a que se refere a alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, até ao limite de € 1 000 000;

m) Autorizar até ao limite de € 5000 as despesas a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/70, de 2 de Março, resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;

n) Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço a que se refere o Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, até ao limite de € 5000;

o) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, na impossibilidade de utilização de outras formas de transporte, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, na sua actual redacção.

2 — As competências delegadas no presente despacho são conferidas com a possibilidade de subdelegação nos subdirectores-gerais ou nos directores de serviços, devendo as mesmas ser superiormente comunicadas.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde o dia 16 de Novembro de 2009 pela directora-geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, mestre Maria Alexandra Castanheira Rufino Marques, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

17 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *José Alexandre da Rocha Ventura Silva*.

203391384

Despacho n.º 10562/2010

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, que aprova a Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, nas normas constantes dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados através do Despacho n.º 2628/2010, de 2 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de Fevereiro de 2010, determino o seguinte:

1 — Subdelego no Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, licenciado Mário Agostinho Alves Pereira, as competências para:

a) Autorizar as transferências e requisições previstas nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 85/85, de 1 de Abril;

b) Autorizar a licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau, a que se refere o Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril;

c) Autorizar a equiparação a bolsheiro do pessoal não docente;

d) Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário nos casos previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

f) Autorizar as licenças sem remuneração por um ano, por circunstâncias de interesse público, do pessoal docente e não docente; g) Autorizar licenças sem remuneração de longa duração ao pessoal docente e não docente, bem como o respectivo regresso à actividade;

h) Homologar, nos termos regulamentares, a dispensa da componente lectiva aos membros da direcção das associações sindicais do pessoal docente e a dispensa de serviço ao pessoal não docente;

i) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, na impossibilidade de utilização de outras formas de transportes, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, na sua actual redacção;

j) Designar funcionário ou agente que sirva de oficial público em contratos que devam ser reduzidos a escrito;

k) Autorizar a escolha do tipo de procedimento e praticar todos os actos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos relativos a empreitadas de obras públicas e fornecimentos e aquisições de bens e serviços, incluindo autorizar as despesas inerentes, quando estas não ultrapassem 250 000 euros;

l) Autorizar a realização de despesas com contratos de locação, mediante proposta prévia fundamentada de celebração dos contratos devidamente autorizada;

m) Celebrar com as universidades e escolas superiores de educação protocolos que definam os termos do financiamento para a profissionalização em serviço de docentes dos ensinos básico e secundário, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, na sua actual redacção, aprovando a respectiva minuta, bem como autorizando as despesas decorrentes dos mesmos, dentro dos limites a fixar, em cada ano lectivo, por meu despacho, sob proposta do director-geral dos Recursos Humanos da Educação.

2 — Fica o Director-geral dos Recursos Humanos da Educação autorizado a subdelegar as competências previstas no presente despacho nos responsáveis pelos serviços da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, devendo comunicar superiormente os despachos de subdelegação feitos.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde o dia 16 de Novembro de 2009 pelo Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, licenciado Mário Agostinho Alves Pereira, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

17 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *(José Alexandre da Rocha Ventura Silva)*.

203391335

Direcção Regional de Educação do Norte**Escola Secundária do Abade de Baçal, Bragança****Aviso n.º 12653/2010**

Nos termos do disposto no ponto 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público a lista nominativa do pessoal não docente que reuniu os requisitos necessários para transitar à posição remuneratória seguinte, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010:

Nome	Carreira/Categoria	Posição Remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição Remuneratória actual	Nível remuneratório actual
Ana Maria Alves Vaz	Assistente Operacional.	Entre a 4. ^a e 5. ^a	Entre 4 e 5	5. ^a	5
João Manuel Queirós Machado	Assistente Operacional.	Entre a 3. ^a e 4. ^a	Entre 3 e 4	5. ^a	5
Maria de Lurdes Alves	Assistente Operacional.	Entre a 4. ^a e 5. ^a	Entre 4 e 5	5. ^a	5
Maria Fernanda Gonçalves Dinis Balesteiro	Assistente Operacional.	Entre a 2. ^a e 3. ^a	Entre 2 e 3	3. ^a	3
Maria Manuela Pires Morais	Assistente Operacional.	Entre a 4. ^a e 5. ^a	Entre 4 e 5	5. ^a	5

18 de Junho de 2010. — A Directora, *Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires*.

203392997